



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

Novas Redações

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()

LEI COMPLEMENTAR ()

Nº 99 /2023.

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR/SIGNATÁRIO

Vereadora **TERESINHA
MEDEIROS - UB**

EMENTA:

Denomina de Campo de Futebol Juventude, o campo de futebol situado na Localidade Campestre Norte II, zona rural leste de nossa Capital e da outras providencias.

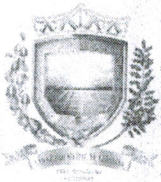
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Campo de Futebol "JUVENTUDE", situado no Campestre Norte II, a ser inaugurado tão logo sejam concluída a obras de construção, na citada localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei ao pretender dar nome “JUVENTUDE”, ao Campo de Futebol na localidade Campestre Norte II, zona rural leste de nossa Capital,).

Em meados do ano de 2010 no mês de junho, só existia um pequeno espaço em área aberta (próximo ao bar da Nena e a residência do Sr Raimundo), onde os jovens da comunidade praticavam esporte futebolístico, o primeiro time a ser fundado na comunidade Campestre Norte II, por nome Juventude FC, composto por adolescentes, que passaram a formar o time, os primeiros jogos haviam sido realizados precariamente em campo improvisado, como acima descrito.

Esse nome dado ao campo de futebol é em referencia ao primeiro time formado pelos jovens da comunidade e assim escolhido em consenso pelos futebolistas.

Atualmente nesse espaço físico, não funciona so jogos futebolístico, como também uma escolinha que ensina os primeiros passos do futebol para crianças apartir dos oito anos de idade, como também o vôlei direcionado para as meninas .

Reconhecemos o seu esforço, a sua dedicação e indubitável contribuição por meio do seu trabalho junto à comunidade, que não pode passar despercebido, e que portanto, buscamos imortalizar com o projeto em tela.

Diante dos argumentos acima expostos e da relevância da matéria, espero contar com a colaboração dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões: Teresina 12 de abril de 2023.


Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.